



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº.052/2021

Monte Azul Paulista, 22 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao ofício dessa Egrégia Câmara, encaminhamos a Vossa Excelência, respostas às Indicações e Requerimentos dessa Edilidade:

REQUERIMENTOS

Requerimento 01/2021 – Informo aos nobres Edis que a Sanitização ocorrida no ano de 2020, foi feito em uma única etapa com duas aplicações, e sim com base em estudo e planejamento para cada área que utilizou este serviço, assim caso ocorra novo planejamento para nova sanitização informaremos essa casa legislativa para que também possa se beneficiar desse serviço de muita utilidade e eficácia.

Requerimento 04/2021 – Relatório em anexo.

Requerimento 05/2020 – Reposta em ofício anexo.

Requerimento 06/2021 – Existe por parte deste poder executivo projeto de lei em andamento no qual altera o código de obras desta urbe, incluindo esta denominação deste requerimento, logo assim que concluído tal projeto de alteração do código de obras será encaminhado para esta casa legislativa para que a mesma após deliberar sobre o que versa esse assunto e estando tudo em conformidades com os atributos legais poderá ser votada e aprovada pelos nobres Edis, e assim, ficam desde já convidados os Nobres a acompanharem a confecção deste projeto pois o mesmo atende diversos setores do nosso município.

Requerimento 07/2021 – A) Informo que o setor veterinário não conta mais com a ajuda de um médico veterinário, pois a última profissional que ocupava tal cargo solicitou sua exoneração do cargo que ocupava, B) Um Processo seletivo está sendo montado para suprir esta vaga profissional, C) Normalmente estas campanhas são ofertadas pelo Estado, e até o presente momento não há nenhum calendário ofertado pelo Estado para tal campanha, conforme cópia em anexo tais campanhas estão suspensas desde 2020 tendo em vista o estado de pandemia que estamos atravessando, assim, o município conta com doses de rotina para aplicação em animais, não necessitando de uma campanha em específico, ou seja, o município pode levar seu animal até o centro de Zoonose para que o mesmo receba sua dose de vacina anual, D) informamos que o município possui convenio com entidades filantrópicas no qual promovem a castração de determinados animais de forma gratuita ao cidadão, bastando apenas agendar data para que isso ocorra e E) o município conta com o setor de Zoonose ativo, porém certas informações devem ser prestadas por profissional capacitado, como é o caso de um médico veterinário, ou seja, alguns tipos de informação e indicação e dispensa de medicamentos somente tal profissional poderá realizar .

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

INDICAÇÕES

Indicação 01/2021 – Será encaminhado ao setor responsável para que esse estude a possibilidade de tal projeto.

Indicação 02/2021 – Tal indicação será estuda e dentro de sua viabilidade tal obra poderá ser concretizada.

Indicação 03/2021 – Tal projeto já se encontra em estudo por este poder executivo.

Indicação 04/2021 - Será encaminhado ao setor responsável para que esse estude a possibilidade da instalação deste semáforo.

Indicação 05/2021 – Será encaminhado ao setor responsável para que esse estude a possibilidade de marcação e instalação da placa em questão.

Indicação 06/2021 – Será estudada essa possibilidade e a viabilidade.

Indicação 07/2021 – Sugestão encaminhada ao setor responsável.

Indicação 08/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 09/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 10/2021 – Já existe projeto em andamento para tal obra, porem aguardamos liberação de recursos para esta obra em questão, assim, desde já, ficam os Nobres Edis convidados a procurarem seus parlamentares para viabilizar a liberação de tal recurso.

Indicação 11/2021 – Este Executivo já providenciou este tipo de curso, serão realizados pelo Sebrae porem estamos em um período pandêmico no qual a execução e viabilidade estão sendo estudados para aplicação em um anova data e forma.

Indicação 12/2021 – Será encaminhada a secretaria de transito para estudo.

Indicação 13/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação

Indicação 14/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município.

Indicação 15/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município

Indicação 16/2021 – Indicação ouvida e já esta sendo estudada por este poder executivo.

Indicação 17/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município

Indicação 18/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município

Indicação 19/2021 – Indicação ouvida e será estudada.

Indicação 20/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município

Indicação 21/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município.

Indicação 22/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 23/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação

Indicação 24/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 25/2021 – Tais instalações já estão sendo providenciadas por parte deste poder executivo.

Indicação 26/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município.

Indicação 27/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

Indicação 46/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município.

Indicação 48/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município.

Indicação 49/2021 – Existe tal projeto para essa indicação e tão logo este executivo encaminhara projeto de lei para esta casa onde trata e versa sobre este e outros assuntos de interesse do município.

Indicação 50/2021 – Esta indicação já esta sendo elaborada em nosso município.

Indicação 51/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 52/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 53/2021 – Será encaminhada ao setor competente para que estude a referida indicação.

Indicação 54/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 55/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Indicação 56/2021 – Será encaminhada ao setor de obras para que estude a referida indicação.

Atenciosamente,



MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Anexo requerimento nº 05/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA



Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social "Edna Cassiano"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax: (17) 3361-2210/3361-3689
promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

Monte Azul Paulista, 22 de setembro de 2021.

Ofício Especial.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Otaviano dos Santos;

Em resposta ao requerimento de nº 05/2021, assinados pelos nobres Vereadores Fábio Jerônimo Marques, Orival Alves e Rodrigo Fernando Arruda, em virtude do Secretário da Pasta encontrar-se de férias e fora do nosso município, pedimos para que a referida reunião seja agendada para a próxima semana junto a Câmara Municipal.

Sem mais;

Reginaldo Pereira da Silva

Administrador Adjunto Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social

Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Marcelo Otaviano dos Santos
Monte Azul Paulista – SP.

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 156 – DOE – 07/08/20 - seção 1 – p.26

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 65, de 06-08-2020

Considerando a situação epidemiológica da raiva no estado de São Paulo em que o último caso humano pela variante canina ocorreu em 1997 e o último caso animal em 1998 e que, desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego;

Considerando que os principais transmissores da raiva, atualmente, no estado de São Paulo são os morcegos;

Considerando o risco de infecção pela COVID-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas; e,

Considerando que por meio do Ofício Circular Nº 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em reunião realizada em 23/07/2020 aprova “**Nota Técnica CIB – Ações de Vigilância e Controle da raiva, no Estado de São Paulo**”, referente à manutenção da vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e a suspensão da campanha para o ano de 2020 no ESP, frente à crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, **conforme Anexo I.**

ANEXO I

NOTA TÉCNICA CIB AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA RAIVA, NO ESTADO DE SÃO PAULO

Introdução

A raiva é uma enfermidade quase sempre fatal, prevenível por meio do controle da doença nos animais domésticos e da profilaxia no ser humano.

O vírus apresenta variantes antigênicas, tendo sido encontradas no Brasil as variantes 1 e 2, isoladas dos cães; variante 3, de morcego hematófago *Desmodus rotundus*; e variantes 4 e 6, de morcegos insetívoros *Tadarida brasiliensis* e *Lasiurus cinereus*, respectivamente. Outras duas variantes encontradas em *Cerdocyon thous* (cachorro do mato) e *Callithrix jacchus* (sagui de tufo branco) não são compatíveis com o painel estabelecido pelo *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC), para estudos do vírus rábico nas Américas¹. As linhagens genéticas mais comumente encontradas no estado de São Paulo (ESP), atualmente, são as compatíveis com as variantes de *Desmodus rotundus* e de morcegos insetívoros.

Em 1997 foi registrado no ESP o último caso humano de raiva causado pela variante canina; no ano seguinte (1998), tem-se o registro do último caso de raiva canina por essa variante. Desde então, todos os casos humanos registrados no ESP foram causados por variantes de morcego, sendo que o último registro data de 2018, por meio de contato direto da vítima com morcego. Digno de nota é um caso humano de raiva ocorrido em 2001, no município de Dracena, no qual detectou-se pela primeira vez a transmissão secundária da raiva, ocasião em que um morcego infectou um gato que, por sua vez, infectou uma pessoa (Albas et al., 2009)². Da mesma forma, todos os casos de raiva em cães e gatos notificados desde 1998 foram atribuídos às variantes virais de morcegos.

Os morcegos têm um papel de grande importância na transmissão da raiva no ESP, tanto em populações de herbívoros domésticos (ciclo rural da doença, no qual está implicado o morcego hematófago *Desmodus rotundus* transmitindo a raiva, sobretudo para bovinos e equinos), quanto para cães e gatos (por meio do ciclo aéreo da doença, este com a implicação de espécies de morcegos não hematófagos). Em decorrência deste cenário epidemiológico, torna-se primordial a vigilância passiva de morcegos em áreas urbanas como estratégia de prevenção da doença. Por meio desta ação, morcegos encontrados em situações não habituais para a espécie devem ser recolhidos, identificados e encaminhados para diagnóstico laboratorial para pesquisa do vírus rábico. Também é objetivo desta atividade detectar vítimas humanas que tiveram contato (ou possibilidade de contato) com morcegos, as quais devem ser prontamente encaminhadas para tratamento profilático, bem como a vacinação e monitoramento dos cães e gatos contactantes destes morcegos (Nota Técnica 19/2012, Ministério da Saúde)³.

Casos esporádicos de raiva em cães e gatos continuam sendo registrados no ESP. O Instituto Pasteur – IP/CCD/SES/SP elaborou um instrumento padronizado para a descrição da história natural da doença desses animais, almejando uma melhor compreensão da raiva associada às variantes de morcego. Foram analisados os registros de 15 animais positivos para a raiva identificados entre 2010 e 2018, dentre os quais, sete (quatro cães e três gatos) foram investigados com emprego do referido instrumento. Os resultados apontam para quadros clínicos em que se destacam os sintomas da raiva paralisante (paresia, paralisia, incoordenação motora), comportamento apático, debilidade, sialorreia e o predomínio de casos entre animais não vacinados contra a raiva ou com histórico vacinal desconhecido, com antecedentes de serem domiciliados (com acesso à rua), com temperamento dócil e causadores de agressão (maioria felinos) aos cuidadores.

Campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos

Todas as unidades federativas do Brasil realizam campanha de vacinação antirrábica de cães e gatos. A exceção fica por conta dos estados da região Sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná), que não a realizam desde 1995 (Baquero & Queiroz, 2019)⁴. Até 2015, o Paraná ainda realizava campanha de vacinação de cães e gatos em municípios de fronteira com o Paraguai⁵. Os estados citados, quando detectam casos de raiva em cães e gatos pelas variantes de morcegos, realizam atividades de bloqueio de foco.

No ESP, várias ações de vigilância têm sido desenvolvidas pelos municípios com vistas à prevenção e controle da raiva. Dentre estas se destacam a profilaxia antirrábica humana (pré-exposição e pós-exposição), o diagnóstico laboratorial, a vigilância epidemiológica e a educação em saúde. No entanto, o controle da raiva pela variante canina neste estado pode ser atribuído majoritariamente à campanha anual de vacinação de cães e gatos; foi por intermédio desta ação que o ESP logrou êxito em eliminar a circulação da variante 2 nessas espécies e, conseqüentemente, nos seres humanos.

Por definição, o objetivo das campanhas de vacinação é estabelecer, em curto espaço de tempo, uma barreira imunológica capaz de interromper a transmissão da raiva na população canina de uma comunidade e o comprometimento das populações felinas⁶.

A atual situação epidemiológica da raiva no ESP, na qual não se verifica a circulação da variante 2 há mais de duas décadas, sugere que a manutenção de um elevado contingente populacional canino vacinado por meio da estratégia de campanha (tal qual sugere a OMS para os locais onde essa variante é endêmica) não mais se justifica, tendo como lógica criar uma imunidade de rebanho, que seria responsável por impedir uma possível expansão da doença. De acordo com dados analisados pelo Instituto Pasteur, em que pese ser uma baixa casuística, os cães e gatos infectados pelas variantes virais de morcegos assumem sintomatologia clínica mais compatível com raiva paralisante, indicando que os mesmos possam comportar-se como hospedeiros terminais da doença. Desta forma, ainda que a transmissão secundária da raiva seja possível e já tenha sido relatada, não parece que esteja associada a uma característica de

agressividade do animal raivoso. Assim, torna-se importante a vacinação de cães e gatos como medida individual de prevenção da raiva no animal e, conseqüentemente, no humano (uma vez que qualquer cão ou gato pode, eventualmente, ter contato com morcego, se infectar pelo vírus e transmiti-lo a outro animal ou ao ser humano).

Diante do exposto e considerando:

- A situação epidemiológica da raiva no ESP (ausência de casos de raiva em humanos pela variante 2 desde 1997 e ausência de casos de raiva em cães e gatos pela mesma variante desde 1998);
- A experiência dos estados da região Sul do Brasil (ausência de campanha anual de vacinação desde 1995, sem que tenha havido retorno da circulação da variante 2 nos referidos estados);
- O risco de infecção pela COVID-19 em situações em que haja aglomeração de pessoas; e,
- Que por meio do Ofício Circular N° 66/2020/SVS/MS, o Ministério da Saúde recomenda, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão da COVID-19, atenção às medidas a serem observadas nas atividades para a realização das campanhas de vacinação antirrábica canina e felina, devendo-se inclusive, avaliar a possibilidade de prorrogá-las para após o período de vigência da emergência da pandemia;

Fica mantida a vacinação antirrábica de cães e gatos de rotina e suspensas as campanhas para o ano de 2020 no ESP, frente à crise sanitária imposta pela Pandemia da COVID-19, devendo ser mantidas as demais atividades do Programa de Vigilância e de Controle da Raiva no ESP.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 3ª. Ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019. 740 p.: il.
2. ALBAS, Avelino et al. **Perfil antigênico do vírus da raiva isolado de diferentes espécies de morcegos não hematófagos da Região de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.** Rev. Soc. Bras. Med. Trop., Uberaba, v. 42, n. 1, p. 15-17, Feb. 2009. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0037-86822009000100004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 10 de mar. 2020.
3. Nota Técnica 19/2012 – CGDT/DEVIT/SVS/MS – **Diretrizes da vigilância em saúde para atuação diante de casos de raiva em morcegos em áreas urbanas.** - Ministério da Saúde, 2019.
4. Baquero, Oswaldo Santos, and Mariana Ramos Queiroz. **"Size, Spatial and Household Distribution, and Rabies Vaccination Coverage of the Brazilian Owned-dog Population."** *Transboundary and emerging diseases*, v. 66, 4 pp. 1693-1700. doi: [10.1111/tbed.13204](https://doi.org/10.1111/tbed.13204)
5. Brasil. Ministério da Saúde. **Saúde de A a Z. Raiva.** Disponível em: <<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/raiva>>
6. Instituto Pasteur. Vacinação contra a raiva de cães e gatos. São Paulo: Instituto Pasteur; 1999 (Manual Técnico do Instituto Pasteur, 3)